



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 053/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 442/2017

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto da camionete S10, placa IUR 4548, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARILDO BARICHELO MAZIERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.064/0001-98, localizada na Rua Tiradentes nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, neste ato representada pelo Sr. Marildo Barichello Maziero, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 847, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, portador da Carteira de Identidade nº 3052704231 emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 636.022.290-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade a dispensa de licitação, e processo administrativo nº 442/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto da camionete S10, placa IUR 4548, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	UND	SINALEIRA TRASEIRA, S10, LADO DIREITO	320,00	320,00
02	01	UND	MATERIAL PARA PINTURA	250,00	250,00
			TOTAL		R\$ 570,00



Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	UND	MÃO DE OBRA	1.400,00	1.400,00
				TOTAL	R\$ 1.400,00

II- DA ENTREGA

O prazo de entrega da camionete consertada é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;

2.4 A camionete objeto deste contrato deverá ser retirada e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

III – DO PREÇO POR ITEM

O preçototal para o presente ajuste é de R\$ 1.970,00 constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

- MATERIAL E PEÇA: R\$ 570,00

- MÃO DE OBRA: R\$ 1.400,00

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da camionete consertada, mediante apresentação da nota fiscal.

marcelo



4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega da camionete, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – núcleo de apoio do ensino fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2023

CONTA: 219 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1128 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 570,00

RECURSO: 20 MDE

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – núcleo de apoio do ensino fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2023

CONTA: 221 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB-CONTA: 1137 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.400,00

RECURSO: 20 MDE

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- 7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega do veículo reformado.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Sergio Venturini, Secretário Municipal de Educação, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 31 de agosto de 2017.


MARILDO BARICHELO MAZIERO
PROPRIETARIO
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: